

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Da Conceituação

Art. 1º São Atividades Extraclasse, de caráter científico, cultural, acadêmico e pré-profissional, que se articulam com o processo formativo do futuro profissional e o enriquecem, integrando-se aos Projetos Pedagógicos do Curso. É imprescindível que sejam desenvolvidas de forma coerente com os eixos norteadores das Matrizes Curriculares e compatíveis com os planejamentos dos Cursos.

Do Exercício

Art. 2º Com carga horária variável, de acordo com a especificidade do Curso, as Atividades Complementares, são desenvolvidas sob várias modalidades, se integram ao seu Projeto Pedagógico, devendo a carga horária ser efetivamente integralizada.

Art. 3º Estas atividades independentes são desenvolvidas pelos discentes, procurando ultrapassar o patamar mínimo de aquisição de conhecimento, levando-os à reflexão.

Art. 4º O planejamento acadêmico assegurará o envolvimento dos discentes, de forma individual e/ou em equipe, em atividades como visitas técnicas e de ambientação, vídeos informativos, vivências profissionais, palestras, projetos de treinamento e integradores, oficinas, seminários e outras. Um ponto de relevância neste processo concerne à possibilidade de oferecer atividades fundamentadas nas necessidades da região, considerando a realidade na qual o Curso está inserido e o mercado de trabalho.

Parágrafo Único - As Atividades Complementares propiciam aos discentes a oportunidade de aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos aos problemas práticos evidenciados nos casos reais abordados em discussões em sala de aula e em Projetos de Extensão. Também as visitas técnicas a órgãos públicos e privados e atividades de campo constituem excelente oportunidade para consolidar os conceitos teóricos apresentados nas aulas expositivas. O desenvolvimento dessas atividades possibilita a capacitação dos alunos para desempenharem, de forma interdisciplinar e com responsabilidade, as atividades profissionais, adquirindo uma visão crítica e holística sobre os Cursos, conforme previsto nos objetivos, no perfil profissional e na concepção dos Cursos.

Dos Objetivos

Art. 5º - As Atividades Complementares tem como objetivos:

- Promover a realização de atividades extraclasse que propiciarão ao corpo discente um complemento curricular, visando o acompanhamento, o aprofundamento, o enriquecimento, o aperfeiçoamento e a ampliação do universo da prática profissional;
- Proporcionar o desenvolvimento intelectual dos discentes, mediante atividades acadêmicas diversas, com a finalidade de aprimorar e facilitar o processo ensino-aprendizagem, assim como, diversificar e enriquecer a vida acadêmica do Curso;

- Propiciar ao educando, a identificação das possibilidades do mercado de trabalho empregador;
- Promover a articulação teoria-prática;
- Estimular o exercício do pensamento crítico-reflexivo;
- Desenvolver o interesse pela prática da iniciação científica e fomentar a produção científica;
- Incentivar a integração do corpo docente e discente;
- Facilitar a interdisciplinaridade, a transdisciplinaridade e a contextualização;
- Planejar estratégias criativas, visando facilitar o desenvolvimento acadêmico do discente;
- Atualizar e enriquecer a vivência acadêmica e os currículos, bem como, propiciar a investigação de problemas regionais nas áreas dos Cursos;
- Incentivar atividades pré-profissionais.

Das Modalidades de Ações

Art. 6º As Atividades Complementares podem ocorrer da seguinte forma:

- Visitas técnicas e de ambientação à indústrias que promovem atividades no foco dos Cursos;
- Projetos e Programas de Iniciação Científica voluntária orientados por docentes dos Cursos;
- Projetos e Programas de Extensão orientados por docentes dos Cursos;
- Serviços técnicos prestados à comunidade local e empresarial;
- Eventos científicos ligados às áreas dos Cursos, tais como: seminários, simpósios, congressos, conferências, semanas acadêmicas, jornadas, dentre outros;
- Cursos de Extensão;
- Estágios não obrigatórios, de acordo com as normas vigentes;
- Exercício de atividades de monitoria;
- Exercício em laboratórios específicos;
- Pesquisas na Internet;
- Jogos e Simulações;
- Observação sistemática de campo, mediante visitas de ambientação e técnicas;
- Treinamento em técnicas de observação;
- Visitas a feiras e exposições que envolvam as tecnologias e aplicações na área do Curso;
- Palestras;
- Publicações de atividades de iniciação científica e trabalhos docentes e discentes;
- Participação em atividades de Iniciação Científica;
- Desenvolvimento de Projetos e Monografias;
- Projetos Integradores;
- Atividades pré-profissionais.

Art. 7º - São utilizados também o desenvolvimento de Projetos de Extensão junto à comunidade (empresas conveniadas ou não, órgãos municipais, estaduais e federais), a participação e organização em congressos e a prestação de serviços de monitoria por parte do corpo discente no apoio às aulas práticas.

Do Controle e Avaliação

Art. 8º O controle das Atividades Complementares será realizado mediante registro em formulário anexo, visando garantir a integralização da carga horária de 40 a 200 horas, dependendo do Curso, serão desenvolvidas sob várias modalidades, contando com orientação docente e se integrarão ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º Estas atividades independentes serão realizadas sob a forma de seminários, apresentações temáticas, exposições, oficinas, participação em eventos científicos, monitorias, estudo de casos com resoluções de situações-problema, projetos, utilização de novas tecnologias de comunicação, relatórios de pesquisa, visitas técnicas e outras exigências necessárias à formação dos profissionais da área.

Art. 10º Tendo em vista a diversidade de ações que podem ser utilizadas para seu desenvolvimento, são sugeridos percentuais para as atividades consideradas mais comuns.

Atividades	%
Palestras, Apresentações Temáticas	15
Visitas Técnicas	10
Excursões, Utilização de Novas Tecnologias	05
Seminários	10
Pesquisa	20
Eventos	10
Programas Comunitários de Extensão	15
Outras Atividades	15
Total	100

Art. 11º Dentro das atividades “outras”, incluem-se as ações de caráter geral, mas que contemplam um número limitado de alunos, tais como: monitoria, iniciação científica, projetos, estudos de caso, oficinas, exposições, etc.

Art. 12º É imprescindível que as atividades sejam coerentes com os eixos norteadores da matriz curricular, compatíveis com o planejamento do Curso e que a carga horária prevista seja efetivamente integralizada. Para tal, torna-se necessário manter um sistema de controle e registro das mesmas, com a participação do discente e do docente responsável. Em princípio deverão ser adotados os formulários citados no sistema de controle anexo, que deverão evoluir para um sistema informatizado.

Art. 13º A carga-horária das atividades oferecidas pelo Curso deverá ser complementada por outras, realizadas interna ou externamente, sendo da competência do discente integralizar a carga-horária com atividades de sua escolha, previamente aprovadas pelo docente responsável. É importante ressaltar, que este componente curricular não será objeto de avaliação qualitativa, sendo a aprovação do discente garantida pela integralização da carga-horária.

Tabela de Pontuação das Atividades Complementares

	Descrição da Atividade	Horas
1	Participação em eventos de extensão universitária (cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos, oficinas, projetos de treinamento, conferências, jornadas acadêmicas, exposições) realizados na FCGB ou em outras instituições de ensino ou empresariais, ou ainda, outros eventos que porventura venham a serem recomendados pela Coordenação do Curso.	1h de atividade desenvolvida = 1h de atividade / máximo 30h
2	Participação de Atividades Comunitárias	10h por atividade / máximo 30h
3	Ministrar Curso de Extensão relacionado aos objetivos do Curso	10h / máximo 30h
4	Participar da organização de Curso ou Evento de Extensão relacionado aos objetivos do Curso	10h / máximo 30h
5	Atuar como monitor (a) na FCGB	De 30 a 150h – 10h De 151 a 300h – 20h Mais de 300h – 30h
6	Participar de Programa de Iniciação Científica (mínimo 300h por semestre sem ser bolsista) realizada na FCGB ou em outra Instituição, com a devida comprovação da Coordenação do Projeto	Máximo 20h
7	Realizar estágio de interesse curricular e/ou atividades sociais de caráter sócio-comunitário, efetuadas junto à entidade legal beneficente, humanitária ou filantrópica	De 30 a 150h – 10h De 151 a 300h – 15h Mais de 300h Máximo – 30h
8	Exercícios em Laboratórios	5h por Laboratório Máximo – 30h
9	Visitas em Instituições	5h por visita Máximo – 30h
10	Observações Sistemáticas de Campo - NAP	5h por observação Máximo – 30h
11	Apresentação em Eventos de Trabalho Científico Cultural	10h p/ apresentação Máximo – 30h
12	Publicação de Livro, Capítulo de Livro como autor ou co-autor	10h p/ publicação Máximo – 30h
13	Publicação em Anais de Evento Científico-Cultural	5h p/ publicação Máximo – 30h
14	Publicação em Revista Científica na condição de autor e/ou co-autor	10h p/ publicação Máximo – 30h
15	Publicação em jornais e revistas não científicas (meio tradicional ou eletrônico)	5h p/ publicação Máximo – 20h
16	Premiação em Trabalho Acadêmico	2h p/ premiação Máximo – 20h
17	Atividades no Coral	Critério Coordenador
18	Participação em Órgãos Colegiados e CPA	20h

Art. 14º A avaliação da atividade será realizada pelo docente responsável pela disciplina, que atribuirá o crédito correspondente, de acordo com a carga horária registrada pelo discente. No caso do docente achar conveniente, poderá sugerir a apresentação da atividade para toda a turma ou um desdobramento da mesma, preenchendo, neste caso, o campo observação.

Art. 15º A guarda da documentação pertinente á atividade será centrada no discente, que deverá possuir uma pasta, na qual arquivará gradativamente, os Anexos devidamente validados e rubricados pelo docente. Ao final do semestre letivo a pasta será entregue ao docente que a encaminhará à Secretaria da FCGB para futuras comprovações e referências.

Art. 16º O Formulário no qual serão registradas as atividades e o crédito correspondente. Será preenchido em duas vias, ficando uma com o docente e outra com o discente, sendo obrigatório anexar comprovantes das atividades.

Art. 17º. Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, com expedição da respectiva e competente Resolução.

PARTICIPAÇÃO EM
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nº

ALUNO: _____ MATRÍCULA: _____

CURSO: _____ SEMESTRE: _____

ATIVIDADE

Natureza: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Título: _____

Entidade Patrocinadora: _____

Síntese da Atividade: _____

Anexos: _____

_____ Duração: _____ horas

_____ Data: ____/____/____

ASSINATURA DO ALUNO

AVALIAÇÃO

Crédito Concedido: _____ horas

Observação: _____

Data: ____/____/____

PROFESSOR RESPONSÁVEL

REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso: _____

2) Modalidade e Título da Atividade: _____

3) Profissional Responsável: _____

4) Objetivos: _____

5) Programação/ Descrição da Atividade: _____

6) Público Alvo: _____

7) Data da Realização e Duração (em horas): _____

8) Quantitativo da Clientela Atendida: _____

Salvador, ____/____/____

Coordenador do Curso